DECRETO Nº 1.005, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.745.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.745.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231010842211004100 - SETEPS	38	335041	1.200.000,00
231011133411024125 - SETEPS	1	339014	47.250,00
231011133411024125 - SETEPS	1	339030	100.050,00
231011133411024125 - SETEPS	1	339039	115.700,00
231011133411024125 - SETEPS	1	339036	7.000,00
231011133411024125 - SETEPS	1	339033	38.000,00
291012678210031298 - SETRAN	25	449092	100.000,00
552010412611254537 - PRODEPA	1	449052	10.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	339030	22.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	449052	40.000,00
901011030211044072 - FES	3	442041	65.000,00
TOTAL			1.745.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

231010824310944139 - SETEPS 38 339039 1.200.000,00
231011133310734171 - SETEPS 1 339014 112.956,00
231011133310734171 - SETEPS 1 339030 68.627,00
231011133310734171 - SETEPS 1 339033 126.417,00
291012678410031596 - SETRAN 25 449051 100.000,00
552010412611254537 - PRODEPA 1 339039 10.000,00
842010912611414419 - IGEPREV 1 339030 22.000,00
842010933111411739 - IGEPREV 1 449052 40.000,00
901011012510734172 - FES 3 334041 65.000,00
TOTAL 1.745.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ